



MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS Nº 32/2002
PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº 24/2002

O Prefeito Municipal de Siderópolis/SC ANGELO FRANQUI SALVARO, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº 24/2022, objetivando a contratação de serviços, através de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet banda larga, por meio de fibra óptica, para atender as necessidades das Multientidades de Siderópolis, com instalação, suporte técnico, configurações e acesso à internet, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Leis nº10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e alterações

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço global

Repartição interessada: Prefeitura Municipal de Siderópolis

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

I. DA ABERTURA E INFORMAÇÕES INICIAIS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.1.1. LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA – PAÇO MUNICIPAL ANTONIO FELTRIN- Rua Presidente Dutra, 01 – Centro – Siderópolis.

1.2. Entrega dos envelopes – Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habitação) e documentos de credenciamento:

DATA /HORA: ATÉ ÀS 08:45 HORAS DO DIA 18/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1.2.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio farão a análise dos documentos de credenciamento e abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços) e envelope nº 02, no dia 18/03/2022 às 09h00min, efetuando na sequência o lançamento dos valores das propostas das empresas participantes no sistema compras do município.

1.2.2. Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão de lances, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.

1.3 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser adquirido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis/SC.

1.4 As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas no edifício Sede da Municipalidade à Rua Presidente Dutra, 01 - centro / Setor de Licitações, ou através do e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br. Não serão sanadas dúvidas por telefone.





1.5 Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;

1.6. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso;

1.7. Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

1.8. Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.

II – OBJETO

2.1 Contratação de serviços, através de empresa especializada no fornecimento de acesso a internet banda larga, por meio de fibra óptica, para atender as necessidades das Multientidades de Siderópolis, com instalação, suporte técnico, configurações e acesso à internet.

2.2. A visita aos locais (pontos) é facultativa e poderá ser realizada mediante prévio agendamento junto ao setor de compras da municipalidade, antes da abertura da licitação.

2.5.1 Caso a empresa não realize a visita facultativa, não poderá posteriormente alegar qualquer problema posterior que poderia ser conhecido no ato da visita.

2.7 O orçamento estimativo para a presente contratação é de no máximo R\$ 100.404,00 (cem mil quatrocentos e quatro reais), conforme planilha de preços descrita no anexo I – Termo de Referência.

III – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular, conforme modelo anexo VII, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1;

3.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e respectiva cópia autenticada.

3.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de





preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

3.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

3.2.1. A proponente deverá apresentar inicialmente junto com os documentos de credenciamento e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme anexo III, e apresenta-la FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

3.2.1.1 - A declaração citada no item anterior poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo III), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

3.2.1.2. Não atendido o item (3.2) e subitens, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

3.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no capítulo V da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e de que não se enquadram nas exceções do parágrafo 4º do art. 3º da Lei complementar, conforme modelo em Anexo (Anexo V),

3.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

3.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que as empresas representadas não concorram no mesmo item.

3.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

3.9. em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

IV. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





4.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXXXX
LICITANTE:
CNPJ.:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXXXXX
LICITANTE:
CNPJ.:

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 01

5.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, devendo suas folhas serem rubricadas;

b) os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;





c) A proposta deverá ser apresentada para todos os itens, ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos na planilha orçamentária (anexo I) a este edital;

d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

f) Declaração expressa contendo as seguintes informações: que possui condições de fornecer os serviços em conformidade com o Edital e seus anexos; que possui operação local com capacidade de ofertar internet nas condições exigidas no Edital e anexos; que possui equipamentos de backups para substituição imediata; que possui suporte técnico e manutenção local gratuita;

Obs.: Caso a empresa participante prestar declaração falsa, incorrerá, após processo administrativo, nas penas previstas na Lei 8.666/93.

5.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

5.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

5.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, no entanto pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

5.9 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos definidos neste Edital.

VI - HABILITAÇÃO - Envelope nº 02.

6.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede matriz ou todos da filial da proponente, em única via:

6.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo VI).





6.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV)**.

7.1.5 Habilitação Jurídica

7.1.5.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão negativa emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, para a empresa licitante sujeita a estes tributos, expedidos pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante;
- d) Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

6.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede licitante, válida na data da licitação.

6.5 - Qualificação Técnica

6.5.1 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

6.5.2 Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, é sócio ou é prestador de serviços para a empresa;





6.5.2 Declaração emitida pela empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços.

6.5.3 A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO e/ou CERTIDÃO fornecido por pessoa jurídica que comprove a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de internet via fibra em no mínimo 10 pontos distintos.

6.5.4 A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO e/ou CERTIDÃO fornecido por pessoa jurídica que comprove a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de instalação de rede de fibra óptica em 10 pontos distintos, com seu devido Acervo Profissional junto ao CREA.

6.5.5 Declarar possuir atendimento de suporte na modalidade 7x24x365 por numeração telefônica gratuita (0800).

6.5.6 Apresentar Autorização expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da proponente, para exploração de SCM – Serviços de Comunicação Multimídia ou apresentar os extratos outorgados pela Anatel publicados no Diário Oficial da União.

6.5.7 Comprovar que a empresa participe de três Pontos de Troca de Tráfego (PTTs), sendo Florianópolis, Curitiba e São Paulo. A comprovação deverá ser emitida pelo licitante, através do site <http://www.ptt.br/particip>, contendo o endereço eletrônico, localidades, números ASN (Autonomous System Number) e data no documento. (somente para licitações que tenha link de internet).

6.6 – Disposições Gerais para habilitação:

6.6.1 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

6.6.2 A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo pregoeiro.

6.6.3 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6.6.4 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais de Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 5.1.

6.6.5 Nenhum documento será autenticado na sessão de licitação, devendo o licitante fazê-lo (caso haja interesse) em data anterior à abertura.

6.6.6 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

6.6.7 Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.





6.6.8 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos para emissão das certidões exigidas, nem comprovantes de quitação de tributos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, que não constituem prova de regularidade da empresa perante os órgãos emissores de tais documentos.

6.6.9 As licitantes que não apresentarem, em forma legal e em perfeitas condições, a documentação exigida na condição anterior, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

6.6.10 A participação nesta licitação importa à licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

6.6.11 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.6.11.1 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

6.6.12 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, por cola ou lacre, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado da forma que dispõe o item 4.2 alínea II deste edital.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei complementar 123/2006, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2 A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (conforme item 3.2), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

7.2.1. O município de Siderópolis não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

7.3. No dia, horário e locais indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

7.3.1. Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.

7.3.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horários indicados aprazados no Edital.

7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.





7.4.2. O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço em relação a fórmula (conforme item 5.1.1), e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

7.4.2.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.5. Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.8. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.5.1. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.1. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

7.6.2 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.9. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.9.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação





fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.9.2. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade, e retomando a licitação na forma do item 7.5.

7.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

7.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.15. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta "MENOR PREÇO GLOBAL", desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

VIII - ADJUDICAÇÃO

8.1 Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço por item, este será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação, sendo convocado para a assinatura do contrato no prazo de cinco dias contados da homologação.

8.1.1 Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

IX - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.





9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos por escrito ao Pregoeiro do Município de Siderópolis, em dias úteis, no horário de expediente, da 08:00 às 13:00 horas, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

9.4. É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na sede da municipalidade.

9.7. - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

X - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.





10.3 Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, se dirigidos diretamente ao Secretário de Administração, autuados pela empresa na Seção de Protocolo, no piso térreo do Paço Municipal.

10.4 Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5 Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Decidido (s), e constatada(s) a(s) regularidade(s) dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no cadastro de fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data apazada.





III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Setor de Compras, facultada a defesa da contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

11.3 Além das hipóteses anteriores poderá a contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

11.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

11.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

XII – DA VIGÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Os serviços, bem como os equipamentos, deverão estar disponíveis ao Contratante imediatamente, a contar da assinatura deste Contrato e expedição da ordem de fornecimento

12.2 O presente contrato terá vigência até 12 meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante instrumentalização de termos aditivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

12.3 O período de vigência a que se refere o item anterior não poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.4 O período de vigência contratual estipulado nesta cláusula, não exige o CONTRATANTE da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.

12.5 As obrigações decorrentes da execução dos serviços descritos neste Edital, encontram-se na Minuta Contratual (Anexo II).

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho e mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado no edital e seus anexos.

13.2 A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do Setor de Compras, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

13.3 Na nota fiscal deverá constar, necessariamente o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.





13.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Siderópolis-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e certificado de regularidade perante a justiça do trabalho, devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

13.6 O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

13.7 A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

13.8 A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

13.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.10 A presente licitação correrá por conta das dotações para exercício de 2022.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.3 -É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4 -Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.5 -A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.6 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.7-O Prefeito Municipal de Siderópolis/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.8 -No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.





15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro o foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Edital e seus anexos, fica eleito com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Siderópolis, 04 de março de 2022.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços através de empresa especializada no fornecimento de acesso a internet banda larga, por meio de fibra óptica, para atender as necessidades das Multientidades de Siderópolis, com instalação, suporte técnico, configurações e acesso a internet.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da presente licitação se justifica pela necessidade de meios de comunicação modernos a fim de manter os serviços essenciais da Administração Pública.

A escolha da junção de itens em lote único se faz necessária, considerando que existem locais mais distantes que não são atrativos segundo pesquisa e não seriam cotados a valor de mercado. A junção dos itens apresenta defesa da economicidade, visto que a instalação poderá ser otimizada pela mesma empresa e amortiza custos fixos.

Por fim, a junção dos itens em lote único, ainda traz benefícios de controle e operacionais para a Prefeitura.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo inicial da contratação é de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de ser prorrogado posteriormente, por iguais e sucessivos períodos, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Os contratos serão feitos conforme condições da Lei 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações pertinentes a espécie.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES.

4.1 Para composição do preço médio foram considerados orçamentos apresentados por empresas do ramo. No entanto, devido a singularidade do objeto, não há no mercado empresas que detenham a tecnologia de links de internet via fibra óptica. Além disso, não obtivemos retorno das solicitações de orçamento por outras empresas do ramo. Neste

sentido, para auferir os valores de mercado utilizou-se também a pesquisa nos portais da transparência de Municípios com a mesma base territorial.

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA ORÇAMENTARIA	
				VALOR	TOTAL
1	01 UNIDADE DE LINK DE INTERNET DEDICADA COM VELOCIDADE DE 500/500 MBPS ENTREGUE EM FIBRA ÓPTICA COM UM IP FIXO	12	MES	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
2	26 LINKS BANDA LARGA 400/200MBPS	12	MES	R\$ 4.927,00	R\$ 59.124,00
3	10 PONTOS ADICIONAIS LINKS BANDA LARGA 400/200MBPS	12	MES	R\$ 1.690,00	R\$ 20.280,00
					R\$ 100.404,00

4.1. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar a mudança de endereços e instalação de novos pontos salvo quando comprovada a inviabilidade técnica ou financeira.

4.2 Deverá ser entregues de imediato o link dedicado na sede da Prefeitura e mais 26 links Banda Larga. 10 Links Banda Larga serão contratados posteriormente conforme demanda da Prefeitura.

4.3 O Julgamento será realizado por lote único, mas deverá ser informado o valor individualizado do link dedicado e do link banda larga conforme especificações.

4.4 ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO

ITEM	PLANO	ENDEREÇOS
1	Uni 400 mega	Rua Professora Rosalina Comin Teixeira, s/nº, Vila São Jorge
2	Internet Dedicada 500 mega	Rua Presidente Dutra, 1, Centro
3	Uni 400 mega	Rua Presidente Dutra, 1, Centro
4	Uni 400 mega	Rua Presidente Dutra, 1, Centro
5	Uni 400 mega	Rua, 3, Rio Fiorita
6	Uni 400 mega	Rua, 10, Rio Fiorita
7	Uni 400 mega	Av. 19 de Dezembro, 25, centro, esquina com a Rua Siderúrgica
8	Uni 400 mega	Avenida Don Luiz Orioni, Centro
9	Uni 400 mega	Av. 19 de Dezembro, 251, centro
10	Uni 400 mega	Rua Gentil Comin, s/n, Alto Rio Maina
11	Uni 400 mega	Rua Melvin Jones, 0, centro
12	Uni 400 mega	Rod. SC-447 Km 02 Parque Industrial, 780, Vila Nova
13	Uni 400 mega	Rua Presidente Dutra, 1, Centro
14	Uni 400 mega	Rua Diomício Freitas, 0, Centro
15	Uni 400 mega	Rua Diomício Freitas, S/N, Centro
16	Uni 400 mega	Av. 19 de Dezembro, 251, Centro

17	Uni 400 mega	Rua Oli Maoel Rodrigues, s/n, Rio Fiorita
18	Uni 400 mega	Rua Forno Di Zoldo, S/N, Rio Jordão
19	Uni 400 mega	Rua, 2, Vila São Jorge
20	Uni 400 mega	Rua Gentile Neoti, 0, Vila Rica, Altos da Vila Rica
21	Uni 400 mega	Rua Jorge Lacerda, 0, Centro, próximo ao cemitério
22	Uni 400 mega	CSN, Dona Sebastiana
23	Uni 400 mega	Rua Geral, s/n, Rio Jordão
24	Uni 400 mega	Rua Gentile Neoti, 0, centro
25	Uni 400 mega	Rua Jardim Flórida, S/N, Vila São Jorge
26	Uni 400 mega	Rua Diomício Freitas, s/n, centro, Posto de Saude Gyrão
27	Uni 400 mega	Rua Diomício Freitas, S/N, Centro

5.DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A CONTRATADA deverá implantar os serviços em sua total funcionalidade dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviço;

6. PADRONIZAÇÃO

6.1 Prazo máximo de 1 (uma) hora para identificação do incidente e *feedback* para a CONTRATANTE referente ao defeito e atitudes para resolução do problema, sendo aberto pelo cliente ou detectado pelo monitoramento proativo.

6.2 Prazo máximo de 4 (quatro) horas para solução de incidentes, sendo aberto pelo cliente ou detectado pelo monitoramento proativo.

6.3 Supervisão e suporte técnico no padrão 24x7x365 (24 horas por dia, 07 dias por semana e 365 dias por ano).

6.4 Possuir serviço 0800 para atendimento ao cliente.

6.5 Deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA, sem custo adicional, todos os equipamentos e acessórios (roteador, conversor de mídia, cabos de conexão de dados, cabos elétricos, cabos ópticos, etc.) necessários à prestação do serviço. Os custos com infraestrutura interna de distribuição dos links compete a CONTRATANTE.

7 DESEMPENHO

7.1 Taxa de erros

7.1.1 A taxa de erros máxima admissível será de 1%.

7.1.2 Cálculo da taxa de erros (TE): $TE\% = [(número\ de\ pacotes\ com\ erro) / (número\ total\ de\ pacotes\ transmitidos)] * 100$, durante o tempo de 30 dias.

7.1.3 A aferição da ocorrência ou não de erros na conexão poderá ser realizada em qualquer horário ou período definido pela Prefeitura, e deverão ser mantidos os requisitos de desempenho.

7.1.4 Toda taxa de erro decorrente de equipamentos do Prefeitura será desconsiderada.

7.2 Disponibilidade

7.2.1 A disponibilidade exigida nessas conexões será de 99,5%.

7.2.2 A disponibilidade do serviço será calculada por conexão para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês.

7.2.3 Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês.

7.2.4 O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

7.2.5 O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$$

Onde:

D = disponibilidade

T_o = período de operação trinta dias (em horas).

T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância da conexão durante o período de operação trinta dias (em horas).

7.2.6 No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

7.3 Inoperância Tempo de inoperância:

7.3.1 Será considerado como tempo de inoperância de cada conexão a partir da abertura do chamado técnico com a CONTRATADA até o restabelecimento da conexão às condições normais de operação, computado em minutos.

7.3.2 Quando da ocorrência de inoperância a responsabilidade for da CONTRATADA, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

7.3.3 A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês. Tempo total de inoperância: É a soma dos Tempos de Inoperância no intervalo de um mês, acumulados em minutos.

7.3.4 A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

8 SUPORTE DE SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

8.2 Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da CONTRATADA ao local da ocorrência, por razões para as quais não deu causa, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

8.3 As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura.

8.4 O Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

8.4.1 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela CONTRATADA, sempre que houver solicitação do Prefeitura, sem custos adicionais.

9. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Os itens abaixo deverão ser apresentados dentro dos envelopes de habilitação em via original ou cópias autenticadas, salvo os documentos emitidos pela internet.

9.1.1 Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

9.1.2 Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o

proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, é sócio ou é prestador de serviços para a empresa;

9.1.3 Declaração emitida pela empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços.

9.1.4 A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO e/ou CERTIDÃO fornecido por pessoa jurídica que comprove a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de fornecimento de internet via fibra em no mínimo 10 pontos distintos.

9.1.5 A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO e/ou CERTIDÃO fornecido por pessoa jurídica que comprove a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de instalação de rede de fibra óptica em 10 pontos distintos, com seu devido Acervo Profissional junto ao CREA.

9.1.6 Declarar possuir atendimento de suporte na modalidade 7x24x365 por numeração telefônica gratuita (0800).

9.1.7 Apresentar Autorização expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em nome da proponente, para exploração de SCM – Serviços de Comunicação Multimídia ou apresentar os extratos outorgados pela Anatel publicados no Diário Oficial da União.

9.1.8 Comprovar que a empresa participe de três Pontos de Troca de Tráfego (PTTs), sendo Florianópolis, Curitiba e São Paulo. A comprovação deverá ser emitida pelo licitante, através do site <http://www.ptt.br/particip>, contendo o endereço eletrônico, localidades, números ASN (Autonomous System Number) e data no documento. (somente para licitações que tenha link de internet)

10. A CONTRATADA NÃO PODERÁ:

10.1 Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à Prefeitura Municipal de Siderópolis, a menos que tenha expressa concordância da Prefeitura;

10.2 Implementar nenhum tipo de cachê transparente, a menos que tenha expressa concordância da Prefeitura;

10.3 Limitar, de qualquer forma, o tráfego no link na taxa inferior a contratada.

11. DA VISTORIA:

11.1 A critério do proponente poderá ser solicitada vistoria dos locais em até um dia anterior a abertura dos envelopes. A vistoria deverá ser agendada com servidor do TI pelo telefone (48) 3435 8900. A empresa poderá optar por declarar a ciência dos locais de instalação, não podendo argumentar qualquer óbice posterior a instalação.

12. SERVIÇOS ADICIONAIS QUANDO SOLICITADOS:

12.1 Caso durante a vigência do contrato por solicitação da CONTRATANTE ocorrer a necessidade de instalar novos pontos adicionais, fica estabelecido que:

12.1.1 Para os pontos adicionais fora da área de abrangência da rede da CONTRATADA ou sujeito a ampliação máxima de velocidade do Backbone, será negociado entre as partes, o qual será somado dos serviços mensais. As partes não ficam obrigadas a contratação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Responsabilizar-se integralmente pelo controle e qualidade dos serviços prestados;

13.2 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

13.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste termo de referência, ficando, ainda, a Prefeitura Municipal de Siderópolis isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

13.4 Disponibilizar e manter ao longo da duração do contrato os serviços ofertados na proposta comercial;

13.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;

13.6 Fica proibida a subcontratação dos serviços diretos;

13.7 Atender a todas as obrigações especificadas no contrato, edital, termo de referência e proposta CONTRATADA;

Marcelo Martins
Departamento de tecnologia da informação

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2022.

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº82.929.407/0001-62, com sede na Rua Presidente Dutra, nº01 – Centro – Siderópolis - SC, neste ato representado pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial nº___/2022, passando a proposta da **CONTRATADA**, bem como o Edital e Anexos respectivos, independentemente de suas transcrições, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços, através de empresa especializada no fornecimento de acesso a internet banda larga, por meio de fibra óptica, para atender as necessidades das Multientidades de Siderópolis, com instalação, suporte técnico, configurações e acesso à internet.

1.2 Todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços serão em regime de comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 Os serviços, bem como os equipamentos, deverão estar disponíveis ao Contratante imediatamente, a contar da assinatura deste Contrato e expedição da ordem de fornecimento

2.2 O presente contrato terá vigência até 12 meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante instrumentalização de termos aditivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

2.3 O período de vigência a que se refere o item anterior não poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

2.4 O período de vigência contratual estipulado nesta cláusula, não exime o CONTRATANTE da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados nos prédios públicos descritos no Termo de Referência, com disponibilização imediata, após a assinatura do Termo Contratual e expedição da ordem de serviço, sendo dada a CONTRATADA um prazo razoável de até 10 (dias) úteis para início das instalações que se fizerem necessárias;

3.2 Os serviços deverão estar disponíveis durante vinte e quatro horas do dia, inclusive finais de semana e feriados.

3.3 Todos os equipamentos concernentes à perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, a título de comodato, e sem ônus ao Contratante.

3.4 É de inteira responsabilidade do Contratado a assistência técnica e/ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos ou vícios de qualquer tipo.

3.5 Além das descrições aqui apresentadas, a CONTRATADA obriga-se a cumprir as condições do Termo de Referência e Edital, que independente de prescrição são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 DA CONTRATANTE:

- a) Fazer o devido e adequado uso dos equipamentos cedidos pela Contratada, de acordo com a praxe e instruções do respectivo manual;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no competente Contrato;
- c) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do respectivo Contrato, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;
- d) Esclarecer as dúvidas e indagações da Contratada, por meio da fiscalização do contrato;
- e) Zelar pela conservação e durabilidade dos equipamentos cedidos;
- f) Restituir à Contratada, ao término do Contrato, e no estado em que se encontrarem, os referidos equipamentos;
- g) Comunicar imediatamente à Contratada o extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos, que porventura venham a ocorrer, encaminhando à mesma, no prazo hábil, o Boletim de Ocorrência Policial respectivo, se for o caso;
- h) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços contratados, quando necessário;

i) Assegurar que sejam mantidos os preços mais vantajosos para a Administração, verificando se estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras.

3.2 DA CONTRATADA:

- a) Prestar os referidos serviços na forma contratada e tal qual delimitado na proposta respectiva;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- c) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado na Clausula 1º deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo Edital;
- f) Entregar os serviços e os equipamentos em perfeito estado de uso e funcionamento;
- g) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato;
- i) Apresentar mensalmente, até o dia 30º do mês anterior ao pagamento, a Nota Fiscal de Serviços prestados conforme os preços contratados, constando inclusive e se for o caso o percentual de desconto concedido, para que a Contratante possa atestar a mesma e realizar o devido pagamento;
- j) Prestar os serviços dentro das especificações técnicas e normativas atinentes, mantendo-os sempre em perfeita ordem e supervisionando-os, permanentemente, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.
- k) Quanto à infraestrutura:**
 - K1) Operadora licenciada pela ANATEL (outorga)
 - K2) A operadora deverá ter suporte técnico e também manutenção local gratuita;
 - K4) A operadora deverá atender a 100 % dos locais solicitados e os que por ventura vierem a ser instalados durante a vigência contratual, observada a tecnologia disponível para o local.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota de empenho e mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado no edital e seus anexos.

5.2 A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Setor de Compras, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

5.3 Na nota fiscal deverá constar, necessariamente o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

5.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Siderópolis-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

5.5 A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS) e certificado de regularidade perante a justiça do trabalho, devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos.

5.6 O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

5.7 A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

5.8 A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.10 A presente licitação correrá por conta das dotações para exercício de 2022:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS			
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (R\$) Ⓜ	VALOR ESTIMADO (R\$) *
2022 x v	Desp. 11 Manutenção da Secretaria de Administra... x v		100.404,00
Total			R\$ 100.404,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

- falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
- a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se for firma individual ou pessoa física;
- a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;

d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pelo CONTRATANTE, da notificação de tal evento;

e) a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

6.3. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA:

a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Setor de Compras, facultada a defesa da contratada no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

7.3 Além das hipóteses anteriores poderá a contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da contratada, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

7.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1 O valor global deste Contrato importa em até R\$ _____ (_____), referente ao valor de 12 meses dos serviços a serem prestados. Conforme planilha orçamentária em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 Os valores ora contratados poderão ser reajustados em decorrência dos termos do artigo 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, desde que observado, contudo, o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da sua assinatura ou da última repactuação, se for o caso, ressalvada, entretanto, expressa disposição legal em sentido contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º., do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93.

11.2 Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º., do Artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

b) vinculam-se a este Contrato os termos do Pregão Presencial ___/2022 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas por fornecedores.

12.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

13.2 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____



GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS
ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa





GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI
FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022

Declaração

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa





GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022
DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Representante da Empresa





GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS
ANEXO xx

PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2022
DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação para participar do Pregão Presencial nº xxxxxxxxxx do Município de Siderópolis.
Local e data,.....

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Representante da Empresa





ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2022
DECLARAÇÃO

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a)

Sr.(a) _____

_____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº

_____ e CPF sob nº _____, a

participar

da Licitação instaurada pelo Município de Siderópolis, na modalidade PREGÃO
PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa

_____, inscrita sob o CNPJ

nº _____ bem como formular propostas/lances
verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 20XX

Carimbo e assinatura do credenciante.

